



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 593, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.958

Dispõe sobre criação de cargo e dá
outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, um
cargo de " PROCURADOR ".

§ - único - O cargo ora criado será exercido em comissão, por ba-
charel em direito e terá atribuições que serão fixa-
das por Decreto.

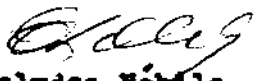
Artigo 2º - Fica fixado em Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) men-
sais o salário do cargo criado por esta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente
exercício, correrão por conta da verba 8-1-1/8-13-4-
Despesas Diversas-I- Percentagens-, do orçamento vi-
gente.-

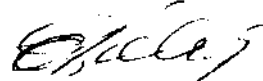
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de novembro de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 5 de novembro de 1.958.


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo